

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)

UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 033, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Determina o arquivamento do Processo 2013.00.0358 contra a profissional de enfermagem EDNETE SANTOS DA SILVA.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 2013.00.0358, instaurado pelo Presidente desta Autarquia;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico COREN-AP N° 14/2017, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 25/05/2017.

DECIDE:

Art. 1° - Arquivar o processo n° 2013.00.0358, em desfavor da profissional **EDNETE SANTOS DA SILVA - COREN/AP n° 322910-TEC**, por suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem por administração de insulina em quantidade superior a prescrita, com fundamento na ocorrência de prescrição intercorrente do processo ético.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de julho de 2017.

Dr. Antônio Marcos Freire GomesPresidente Interventor do COREN-AP

Dra. Tânia Regina Soares da Silva Secretária Interventora do COREN-AP